



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a **Associação Reciclázaro**, CNPJ:**03.960.066/0001-11** , encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura Municipal de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **16/10/2021** .

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Gestão



[Imprimir](#)

- 03347-010, CNPJ nº 67.139.907/0001-07, doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega a DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 FORNO PARA PIZZA DE LASTRO INDUSTRIAL PIZZARIA PROFISSIONAL A GAS 97x97 276 LITROS COM TERMOMETRO E PEDRAS REFRATARIAS. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Danielle Mendes Altoé - R.F. 823.568.6 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

6024.2020/0008616-5- DESPACHO DE RECA-DASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **ASSOCIAÇÃO RECILÁZARO, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0001-11 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/10/2020.**

6024.2018/0003179-0 - DESPACHO DE RECA-DASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Butantã - SAS/BT, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento de: **ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA (FILIAL),** inscrito no CNPJ nº: **60.533.940/0005-00** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **02/10/2020.**

SAS GUAIANASES - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Organização: Projeto Esperança de São Miguel Paulista - PROJESP

CNPJ – 66.856.642.0001/03
Nome do Presidente: Roberto Zyahana Oliveira
Parceria objeto desta notificação:
6024.2018/0000895-0 – TC 428/SMADS/2018 – MSE MA GUAIANASES

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** a organização acima mencionada, executora da parceria acima mencionada, que está sujeita à aplicação de penalidade conforme previsto na CLÁUSULA 13ª do Termo de Colaboração pactuado entre a SMADS e essa organização, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Possíveis irregularidades quanto a pagamentos do aluguel do imóvel de desenvolvimento da parceria. Solicitamos a apresentação de extratos originais das contas específicas para fins de comprovação das transferências a título de aluguel do imóvel de desenvolvimento do serviço, uma vez que a imobiliária alega não ter recebido a transferência dos valores. Na impossibilidade da apresentação dos extratos originais, pode ser aceito para efeito de comprovação extrato impresso, desde que assinado pelo Gerente do Banco.

Pelo fato elencado, a organização poderá oferecer justificativa e/ou proposta de correção para apreciação desta Supervisão de Assistência Social de Guaianases, no prazo de 05 dias corridos, a contar data de recebimento desta notificação, sob pena de aplicação da penalidade.

São Paulo, 14 de outubro de 2020
SOLANGE LEAL VITORINO
Supervisora Regional de Assistência Social
SAS Guaianases

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 171/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA “C” DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CANCILA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO - GT DENÚNCIAS NA QUARTA-FEIRA, DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020, NO PERÍODO DA TARDE.
DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTE COMAS-SP
RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1630/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Trabalho - GT de Denúncias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº12.524/1997 e o Decreto Municipal nº38.877/1999, em reunião plenária ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 46 da Resolução COMAS-SP nº568/2012 (Regimento Interno), que dispõe sobre os Grupos de Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP Nº1352/2018, de 07 de agosto de 2018, publicada no DOC-SP de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho - GT para normatização dos procedimentos de acolhimento e de apuração das denúncias pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1358/2018 de 13 de novembro de 2018, publicada no DOC-SP de 15 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de acolhimento e apuração das denúncias pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP e cria o Grupo de Trabalho - GT de Denúncias em sua estrutura;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1403/2019 de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho - GT de Denúncias;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1519/2019 de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a recomposição do Grupo de Trabalho - GT de Denúncias.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompõe o Grupo de Trabalho - GT Denúncias, nos termos da Resolução de criação, para subsidiar as deliberações deste Conselho.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT de Denúncias será composto por 06 (seis) Conselheiros(as) do COMAS-SP, sendo:

- Sociedade Civil: Antônio Alexandre de Andrade Patto;
- David Oscar;
- Dulcinéa Pastrello;
- Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos;
- Tamara dos Santos Cereja

- Poder Público: Sebastiana da Silva Fontes

Art. 3º - O Grupo de Trabalho - GT de Denúncias funcionará de acordo com o disposto na Resolução COMAS-SP Nº1352/2018, de 07 de agosto de 2018, que dispõe de sua criação.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini
Presidenta COMAS-SP

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

SUREM/DEJUG/DIMIS EDITAL S/N 2020: NOTIFICAÇÃO C H A M A D A

Ref.: Processo nº 2016-0.154.675-7
CNPJ nº: 23.628.205/0001-11

Assunto: Não Incidência do ITBI-IV
Interessado: JS TRANSPORTES E AGROPECUÁRIA LTDA.
(Antiga JB AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias contados da ciência, expressa ou tácita, da comunicação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), os documentos abaixo relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes);

EXERCÍCIOS FISCAIS: 2015/2016/2017/2018

1) Cópia dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) com as contas de "Receitas" expandidas (detalhadas por tipo de Receita), dos exercícios acima identificados, assinados pelo responsável contábil e pelo representante legal da empresa;

2) Cópia das Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPRJ dos exercícios acima identificados e/ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

3) Cópia das contas de "Receitas" e "Despesas" do Livro Razão dos exercícios acima identificados;

4) Declaração informando a utilização efetiva de todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive dos imóveis localizados fora do município de São Paulo, com a identificação do ocupante do imóvel e com a indicação precisa do uso efetivo do imóvel no período, acompanhada de cópia do respectivo contrato de locação ou de arrendamento, inclusive de contratos firmados através de outras pessoas físicas ou jurídicas (Obs.: Nessa declaração a utilização do imóvel deve ser informada de forma detalhada, devendo ser evitadas expressões vagas ou genéricas como, por exemplo, "uso próprio");

5) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada(s), para todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa.

6) Cópia das Alterações do Contrato Social (todas).
Prazo para cumprimento: Até 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.104/2005.

C H A M A D A
Ref.: Processo nº 2016-0.043.216-2
CNPJ nº: 23.449.243/0001-07
Assunto: Não Incidência do ITBI-IV
Interessado: MARTINS VARA & MARTINS VARA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias contados da ciência, expressa ou tácita, da comunicação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), os documentos abaixo relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes);

EXERCÍCIOS FISCAIS: 2015/2016/2017/2018

1) Cópia dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) com as contas de "Receitas" expandidas (detalhadas por tipo de Receita), dos exercícios acima identificados, assinados pelo responsável contábil e pelo representante legal da empresa;

2) Cópia das Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPRJ dos exercícios acima identificados e/ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

3) Cópia das contas de "Receitas" e "Despesas" do Livro Razão dos exercícios acima identificados;

4) Declaração informando a utilização efetiva de todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive dos imóveis localizados fora do município de São Paulo, com a identificação do ocupante do imóvel e com a indicação precisa do uso efetivo do imóvel no período, acompanhada de cópia do respectivo contrato de locação ou de arrendamento, inclusive de contratos firmados através de outras pessoas físicas ou jurídicas (Obs.: Nessa declaração a utilização do imóvel deve ser informada de forma detalhada, devendo ser evitadas expressões vagas ou genéricas como, por exemplo, "uso próprio");

5) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada(s), para todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa.

6) Cópia das Alterações do Contrato Social (todas).
Prazo para cumprimento: Até 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.104/2005.

C H A M A D A
Ref.: Processo nº 2015-0.343.748-1
CNPJ nº: 23.650.313/0001-90
Assunto: Não Incidência do ITBI-IV
Interessado: PORTELLA VARA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias contados da ciência, expressa ou tácita, da comunicação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), os documentos abaixo relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes);

EXERCÍCIOS FISCAIS: 2015/2016/2017/2018

1) Cópia dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) com as contas de "Receitas" expandidas (detalhadas por tipo de Receita), dos exercícios acima identificados, assinados pelo responsável contábil e pelo representante legal da empresa;

2) Cópia das Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPRJ dos exercícios acima identificados e/ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

3) Cópia das contas de "Receitas" e "Despesas" do Livro Razão dos exercícios acima identificados;

4) Declaração informando a utilização efetiva de todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive dos imóveis localizados fora do município de São Paulo, com a identificação do ocupante do imóvel e com a indicação precisa do uso efetivo do imóvel no período, acompanhada de cópia do respectivo contrato de locação ou de arrendamento, inclusive de contratos firmados através de outras pessoas físicas ou jurídicas (Obs.: Nessa declaração a utilização do imóvel deve ser informada de forma detalhada, devendo ser evitadas expressões vagas ou genéricas como, por exemplo, "uso próprio");

5) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada(s), para todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa.

6) Cópia das Alterações do Contrato Social (todas).
Prazo para cumprimento: Até 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.104/2005.

C H A M A D A
Ref.: Processo nº 2016-0.044.383-0
CNPJ nº: 23.749.868/0001-94

Assunto: Não Incidência do ITBI-IV

Interessado: M G FLORIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias contados da ciência, expressa ou tácita, da comunicação publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), os documentos abaixo relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes);

EXERCÍCIOS FISCAIS: 2015/2016/2017/2018

1) Cópia dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) com as contas de "Receitas" expandidas (detalhadas por tipo de Receita), dos exercícios acima identificados, assinados pelo responsável contábil e pelo representante legal da empresa;

2) Cópia das Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPRJ dos exercícios acima identificados e/ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

3) Cópia das contas de "Receitas" e "Despesas" do Livro Razão dos exercícios acima identificados;

4) Declaração informando a utilização efetiva de todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa nos exercícios acima identificados, inclusive dos imóveis localizados fora do município de São Paulo, com a identificação do ocupante do imóvel e com a indicação precisa do uso efetivo do imóvel no período, acompanhada de cópia do respectivo contrato de locação ou de arrendamento, inclusive de contratos firmados através de outras pessoas físicas ou jurídicas (Obs.: Nessa declaração a utilização do imóvel deve ser informada de forma detalhada, devendo ser evitadas expressões vagas ou genéricas como, por exemplo, "uso próprio");

5) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada(s), para todos os imóveis integrantes do patrimônio da empresa.

6) Cópia das Alterações do Contrato Social (todas).
Prazo para cumprimento: Até 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.104/2005.

DEPARTAMENTO DE CADASTROS - DECAD

EDITAL 29/20D - EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELO ART.9 DO DECRETO 56.764, DE 11/01/16, TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NOS TERMOS DA LEI 6.989, DE 29/12/66 E ALTERACOES POSTERIORES, CONFORME A RELACAO ABAIXO.

ESSA RELACAO CONTEM A IDENTIFICACAO DO IMOVEL E DO SUJEITO PASSIVO, O EXERCICIO A QUE SE REFERE O LANCAMENTO, O NUMERO DA NOTIFICACAO, O VALOR DO CREDITO TRIBUTARIO E A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO.

LOCAL DO IMOVEL	EX	NL	SUJEITO PASSIVO	VENCTO.1A
NUMERO	COMPLEMENTO	VALOR LANÇADO		
030.051.0025-1	01	02BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
030.051.0025-1	02	02BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
030.051.0025-1	03	02BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
030.051.0025-1	04	02BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
030.051.0025-1	05	03BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
030.051.0025-1	06	02BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
030.051.0025-1	07	02BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	***j**	
PC CEL SANDOVAL DE FIGUEIREDO	00033	0,00		
053.128.0073-2	11	02 WALTER DE ANDRADE	***j**	
R ALDINO	00050	0,00		
122.002.0018-7	02	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	05	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	06	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	07	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	08	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	09	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	10	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
122.002.0018-7	11	02	CPTM	***j**
AV DAS BELEZAS	00878	880 FDS E 884	0,00	
168.231.0047-7	11	02 ASSOCIACAO BRAS. D A IGREJA J.C. SANTOS U. D	***j**	
R ARMANDO ERSE FIGUEIREDO	51N	GL 68	0,00	
306.068.0033-3	11	02FRANCISCO MARQUES DE FREITAS	***j**	
R RELIQUIA	00700	0,00		
1 - FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NOTIFICADOS DOS LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS.				
2- O LANCAMENTO DO IPTU E EFETUADO COM BASE NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NAS LEIS 6.989/66, 10.235/86, 14.107/05, 15.889/13, 16.098/14 E 16.272/15.				
3- SEM PREJUZO DA NOTIFICACAO ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENVIARA PELO CORREIO PARA O ENDEREÇO DO IMOVEL OU OUTRO ESCOLHIDO PELO SUJEITO PASSIVO, NOTIFICACAO DE LANCAMENTO IMPRESSA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO.				

4- A FALTA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO ENVIADO PELO CORREIO NAO DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO DE ARRECADACAO TAMBEM PODERA SER OBTIDO DIRETAMENTE NO SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU OU EM QUALQUER PREFEITURA REGIONAL.

5- O CONTRIBUINTE PODERA IMPUGNAR A EXIGENCIA FISCAL NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO OU DA PARCELA UNICA.

6- O PAGAMENTO DO IMPOSTO PODERA SER EFETUADO A VISTA, COM DESCONTO, OU EM ATÉ 10 PRESTACOES, IGUAIS, MENSAS E SUCESSIVAS, RESPEITADO O LIMITE MINIMO DE R\$ 20,00 POR PRESTACAO.

7- SOBRE OS DEBITOS NAO PAGOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS INCIDIRAO MULTA DE 0,33% AO DIA, ATÉ O LIMITE DE 20%, JUROS MORATORIOS DE 1% AO MES, A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO, E ATUALIZACAO MONETARIA.

8- O NAO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETARA A INCLUSAO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.094, DE 06/12/05.

9- DECORRIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, O DEBITO TOTAL (DESCONSIDERANDO EVENTUAIS CREDITOS DA NFS-E/NOTA FISCAL PAULISTANA) SERA CONSIDERADO INTEGRALMENTE VENCIDO NA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA E ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA, PASSANDO A RECEBER A INCIDENCIA DE CUSTAS, HONORARIOS E DEMAIS DESPESAS, NA FORMA DA LEGISLACAO.

10- ENQUANTO NAO EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA, PODERAO SER EFETUADOS OS LANCAMENTOS QUE, POR QUALQUER CIRCUNSTANCIA, NAO TENHAM SIDO REALIZADOS NA EPOCA PROPRIA, BEM COMO SER EFETUADA A REVISAO OU COMPLEMENTACAO DE OUTROS VICIADOS POR IRREGULARIDADE OU ERRO DE FATO.

TOTAL DE CONTRIBUINTES LISTADOS NESTE EDITAL = 18

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

SF/DEFIC/DISCC

O DIRETOR DA DIVISÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL – DISCC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV do Art. 12 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso IV do Art. 29, do Decreto 50895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: www.prefeitura.sp.gov.br/pat, através de